

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATO Nº : 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 01/2024
DATA DO CONTRATO : 01/07/2024
ADITAMENTO : 2º TERMO DE ADITAMENTO
VIGÊNCIA : 05/07/2026 – 05/07/2027

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG nº 20.119.635 e do CPF nº 138.031.708-85, infra-assinado, e de outro lado a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.853/0001-81, com sede no SIA trecho 3, lotes 625, 635, 645, 655, 665, 675, 685 e 695, sala 202, Bloco B, Edifício Centro Empresarial, Bairro Zona Industrial, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal - DF, neste ato representado pelos sócios **ADILSON MORAES DA COSTA**, infra-assinado, portador do RG nº 2.351.134 SSP DF e do CPF/MF nº 006.820.597-06 e **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, infra-assinado, portador do RG nº 1.383.598 SSP DF e do CPF/MF nº 579.016.861-20, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 01 de julho de 2024, para a prestação de serviços na área técnica, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CONSIDERANDO a implantação da segregação de massas no âmbito do RPPS, com reflexo direto na ampliação dos trabalhos atuariais demandados;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da quantidade de cálculos de impactos atuariais nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a continuidade da contratação preserva a eficiência administrativa, evita custos de desmobilização e mantém a regularidade dos serviços técnicos especializados;

CONSIDERANDO a incidência do reajuste anual pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme previsão contratual;

CONSIDERANDO a concordância expressa da contratada quanto à prorrogação contratual, ao reajuste anual pelo IPCA/IBGE e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor reajustado, conforme documentação juntada aos autos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 107, 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 2ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 05 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE ANUAL PELO IPCA/IBGE - Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 19.726,08 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme variação anual de 4,72% do IPCA do IBGE mencionada na cláusula 7.2 do contrato.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 1.643,84 (hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL - Em razão da necessidade de melhor adequação técnica do objeto e do aumento quantitativo dos serviços atuariais, especialmente em decorrência da segregação de massas e da elevação da demanda de cálculos de impactos atuariais, fica formalizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global reajustado indicado na Cláusula Segunda, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O valor global reajustado do contrato, após a incidência do IPCA/IBGE de 4,72%, é de R\$ 19.726,08 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

§ 2º O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global reajustado corresponde a R\$ 24.657,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) passando a ser o valor global final da contratação, para o período prorrogado de 05 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

§ 3º O valor global final de que trata o § 2º será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 2.054,80 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

§ 4º A contratada declara, pela assinatura do presente termo, que concorda expressamente com o reajuste anual pelo IPCA/IBGE e com o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) ora formalizado, reconhecendo que o valor global final estabelecido nesta cláusula constitui a composição econômica aplicável à vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.35.01, ou outra que vier a substituí-la no exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justos e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Paulínia, 05 de julho de 2026.

MARCOS ANDRE BREDÁ
Diretor Presidente
Contratante

ADILSON MORAES DA COSTA

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Lógica assessoria e consultoria Ltda
Contratada